



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002
Ano XXIII – Edição N.º 2406 – Itajá/RN, 12 de julho de 2024.
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA

PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes
Vice-prefeita

PODER LEGISLATIVO

José Valderi de Melo
Presidente

Wlivan Gomes da Silva
Vice-presidente

Márcia Luciana de Melo Medeiros
1ª Secretária

Carlos Marcondes Matias Lopes
2º Secretário

Geraldo Valentim dos Santos
Vereador

Hudson Bruno da Silva
Vereador

José Menino da Silva Junior
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

Maxsilvan da Cunha
Vereador

Expediente: Maria José da Silva
Secretária de Comunicação, Marketing, Publicidade e Eventos
Diretor de Redação: Airton Rodrigues dos Santos



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal Nº 067/2002 – 16/04/2002
Ano XXIII – Edição N.º 2406 – Itajá/RN, 12 de julho de 2024.
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

PODER EXECUTIVO

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura de Itajá/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público aos interessados que, ESTÁ REALIZANDO PESQUISA DE PREÇOS para formação de preços médios para Aquisição de kit para educação física destinados a atender os alunos do ensino fundamental desde a educação básica, creche e pré-escola do município de Itajá/RN, por meio da secretaria de Educação.

A descrição dos itens e quantitativos estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Planejamento - Setor de Pesquisa Mercadológica, situado (a) na Sede da Prefeitura Municipal localizada no Endereço Praça Jose de Deus Barbosa, nº 70, Bairro Centro, Itajá/RN – CEP: 59513-000 ou através do e-mail: setordepesquisamercadologica@gmail.com / planejamento@itaja.rn.gov.br.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone: (84) 3330-2255 ou presencialmente, de segunda-feira a sexta-feira, das 08hs às 13hs (as cotações serão analisadas excepcionalmente neste horário estabelecido pela Gestão Municipal).

O prazo máximo para conclusão desta pesquisa será de 03 (TRES) DIAS ÚTEIS, contados a partir desta publicação.

A pesquisa poderá ser finalizada antes do prazo com a obtenção dos Preços de Mercado e conhecimento do menor preço.

A modalidade de contratação será definida após a obtenção dos valores e análise das cotações.

Itajá/RN, 12 de julho de 2024.

Vitória Adriana da Silva
Secretária Adjunta do Planejamento

PORTARIAS E DECRETOS

Portaria nº 526/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares a servidora efetiva, Senhora MARIA DO SOCORRO CLEMENTINO PINHEIRO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, sendo que o gozo ocorrerá no período de 01/08/2024 à 30/08/2024.

Art. 2º - A servidora volta suas atividades laborais no dia 31 de agosto de 2024.

Parágrafo único. O gozo de férias será concedido conforme o disposto no art. 100 da Lei Municipal nº 053/2001 de 14 de novembro de 2001.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 12 de julho de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 527/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares a servidora efetiva, Senhora FRANCISCA IVANETE DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, sendo que o gozo ocorrerá no período de 01/08/2024 à 30/08/2024.

Art. 2º - O servidor volta suas atividades laborais no dia 31 de agosto de 2024.

Parágrafo único. O gozo de férias será concedido conforme o disposto no art. 100 da Lei Municipal nº 053/2001 de 14 de novembro de 2001.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 12 de julho de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 528/2024

Designa o gestor de contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alaor Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a servidora ANGELA PRISCILLA XAVIER MEDEIROS, CPF nº 063.652.044-77, nomeado por meio da Portaria nº 004/2024, para exercer a função de Gestor/Fiscal, conforme previsto na legislação vigente, para acompanhar a execução do seguinte objeto a ser contratado: O Presente Documento de Formalização de Demanda (DFD) destina-se à contratação de empresa ou clínica especializada compreendendo despesas com Procedimento de Implante de Cateter de longa permanência para hemodiálise. Visando atender a paciente a Sra. Agripina Neves de Oliveira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 12 de julho de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 529/2024

Designa o gestor de contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alaor Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a servidora ANGELA PRISCILLA XAVIER MEDEIROS, CPF nº 063.652.044-77, nomeado por meio da Portaria nº 004/2024, para exercer a função de Gestor/Fiscal, conforme previsto na legislação vigente, para acompanhar a execução do seguinte objeto a ser contratado: O Presente Documento de Formalização de Demanda (DFD) destina-se à contratação de empresa ou clínica especializada compreendendo despesas com honorários médicos para realização de Procedimento de Implante de Cateter de longa permanência para hemodiálise. Visando atender a paciente a Sra. Agripina Neves de Oliveira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 12 de julho de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAJÁ



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002
Ano XXIII – Edição N.º 2406 – Itajá/RN, 12 de julho de 2024.
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

LEIS

EM BRANCO

LICITAÇÕES

PROCESSO DE DESPESA N° 718/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011207/2024
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Fica dispensada a realização do certame licitatório de Contratação de serviços de gravação de áudio, sonorização, para eventos incluindo produção e pós-produção com edição de voz, à fim de atender as necessidades da prefeitura municipal de Itajá/RN, conforme condições, especificações e demais exigências estabelecidas no termo de referência. Declaro o interessado 49.230.615 ELTON VAGNER GUIMARAES, CNPJ: 49.230.615/0001-01, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para o fornecimento dos serviços. Os serviços serão fornecidos sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura. A motivação se dá pelo valor da contratação, qual seja, R\$ 48.750,00 (quarenta e oito mil setecentos e cinquenta reais), e em face de notório interesse público na promoção dos eventos corporativos e comemorativos promovidos pela administração pública. A contratação possui respaldo legal no que dispõe o art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/21.

Itajá/RN, 12 de julho de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito do Município de Itajá/RN

PREFEITURA DE ITAJÁ/RN
EXTRATO DE CONTRATO N° 011207/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011207/2024

CONTRATANTE: Prefeitura de Itajá/RN.
CONTRATADA: 49.230.615 ELTON VAGNER GUIMARAES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 49.230.615/0001-01, sediado na R WALLISON DANTAS MORAIS, 50, DOM ELIZEU, ASSU/RN, CEP: 59.650-000.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação n° 011207/2024.
OBJETO: Contratação de serviços de gravação de áudio, sonorização, para eventos incluindo produção e pós-produção com edição de voz, à fim de atender as necessidades da prefeitura municipal de Itajá/RN, conforme condições, especificações e demais exigências estabelecidas no termo de referência.
VALOR TOTAL: O valor total da contratação é de R\$ 48.750,00 (quarenta e oito mil setecentos e cinquenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 12/06/2024.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no final do exercício financeiro.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei n° 14.133/21.

Itajá/RN, 12 de julho de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito do Municipal

PODER LEGISLATIVO

EM BRANCO

CONSELHOS MUNICIPAIS

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO